



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dom Feliciano, 476, inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.140/0001-75, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS LAZAROTTO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021 e Lei n.º 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

I - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) **Lei nº 11.947/2009**

II - Forma:

- a) Presencial

III - Endereço e horário para apresentação da documentação:

- a) Rua Dom Feliciano, 476, Centro de Santa Helena - SC até o dia 14 de maio de 2025 às 08h00min.

IV - Condução do procedimento auxiliar:

- a) Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 6.464/2025.

V - Vigência deste edital:

- a) A vigência é até 31 de dezembro de 2025.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas unidades de ensino fundamental, pré-escolar e creche da rede municipal de ensino de Santa Helena, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro do PROJETO DE VENDA.

3.2 Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
CHAMADA PÚBLICA 01/2024**

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF:

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

CHAMADA PÚBLICA 01/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (*FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL*)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF:

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e. Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Municipais;
- f. Para produtos de origem animal e vegetal que requeiram, apresentar documentação comprobatória de serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual, Federal ou de acordo com a Lei Nº 17515 de 27/04/2018; e
- g. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b. Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- e. Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Municipais.
- f. Para produtos de origem animal e vegetal que requeiram, apresentar documentação comprobatória de serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual, Federal ou de acordo com a Lei Nº 17515 de 27/04/2018;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

g. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d. Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- g. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- h. Para produtos de origem animal e vegetal que requeiram, apresentar documentação comprobatória de serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual, Federal ou de acordo com a Lei Nº 17515 de 27/04/2018;
- i. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.2. As amostras deverão ser entregues na Escola Municipal de Educação Básica Cinderela, na Rua Pedro Ivo Hickmann, conforme solicitação da nutricionista Responsável Técnica da Secretaria Municipal de Educação, que irá observar como critério de avaliação a qualidade e a compatibilidade com as especificações deste edital;

6.3. Maiores informações na EMEB Cinderela, município de Santa Helena – SC, pelo telefone (49) 99185-8532, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região imediata, grupo de projetos da região intermediária, grupo de projeto do estado e grupo de projetos do país.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados de reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos Formais e Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e o devido cadastro no MAPA;

III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física ou CAF, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF) e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4. Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário a habilitação, ou amostras a serem apresentadas, fica facultada a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

8. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores na Escola Municipal de Educação Básica Cinderela, na Rua Pedro Ivo Hickmann, 242, Centro, Santa Helena - SC, conforme estabelecido em cronograma de entregas.

8.2. As entregas deverão ser realizadas até 12 de dezembro de 2025.

8.3. A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao cronograma de entrega, que será fornecido posteriormente pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor.

8.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

9.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no termo de referência, presente no Anexo I.

9.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo e de acordo com a descrição, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá substituí-los em prazo combinado entre a nutricionista e o fornecedor, de acordo com a necessidade da escola.

9.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.6. Deverão estar isentas de:

a) Substâncias terrosas.

b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- c) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- d) Umidade externa anormal.
- e) Odor e sabor estranhos.
- f) Enfermidades.

9.7. Não deverão estar danificadas por qualquer tipo de lesão que afete a sua aparência e utilização.

9.8. A nutricionista ou terceiro responsável pela conferência e recebimento dos alimentos, fica responsável por conferir a quantidade e a qualidade dos itens entregues e comunicar possíveis irregularidades a contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis;

10.2. O fornecedor compromete-se em fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escola. Este também se compromete a fornecer os itens para as escolas conforme cronograma de entrega organizado e encaminhado pela nutricionista da Secretaria de Educação do município.

10.3. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integralidade e a qualidade dos mesmos;

10.4. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex:lona) em perfeitas condições de higiene para garantir a integralidade e a qualidade dos alimentos;

10.5. Assumir como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material e mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos alimentos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

10.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas neste instrumento;

10.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

11.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a contratada.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após entrega dos produtos solicitados, mediante a apresentação da nota fiscal e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, em conta corrente em nome da contratada.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

13. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo VII no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do comunicado expedido pela Administração.

13.2. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de até 31 de dezembro de 2025.

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, nos termos do art 39 da Resolução 06/2020 do FNDE, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros serão próprios do Município e vinculados do governo federal.

14.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, classificadas e codificadas sob n.º:

ANO	ELEMENTO - CÓDIGO	ENTIDADE	DOTAÇÃO
2025	3339030070000000000	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	60
2025	3339030070000000000	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	62
2025	3339030070000000000	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	64

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente chamada pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações e/ou Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Santa Helena, nos horários das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira ou no site www.santahelenasc.atende.net.

15.2. O extrato de Aviso de Licitação dessa Chamada Pública será afixado para conhecimento dos interessados no Site do Município, Diário Oficial dos Municípios – DOM, no mural da Prefeitura e PNCP.

15.2.1. O edital da Chamada Publica será publicado na integra no site www.santahelenasc.atende.net.

15.3. Fazem parte integrante deste Edital:

15.3.1. Anexo I – Termo de Referência

15.3.2. Anexo II – Dados do Proponente e Projetos de venda

15.3.3 – Anexo III – Modelo de declaração para grupos informais ou fornecedores individuais declaração de produção própria.

15.3.4 – Anexo IV – Modelo de declaração para grupos formais de produção própria.

15.3.5 – Anexo V – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.

15.3.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menores.

15.3.3. Anexo VII – Minuta do contrato

15.4. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, até o último dia previsto para entrega dos envelopes, bem como pelo e-mail compras@santahelena.sc.gov.br.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

15.5. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.5.1. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II - Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

15.5.2. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

15.5.3. As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma à outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

15.5.4. A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

15.5.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

15.5.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

15.6. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3633 – 0009.

15.7. Recomendamos, que os interessados confirmem diariamente o SITE OFICIAL do município, onde constarão toda a comunicação, e as possíveis alterações nos processos licitatórios.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, para dirimir todas as questões desta Chamada Pública, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Santa Helena - SC, 23 de abril de 2025.

CLOVIS LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas unidades de ensino fundamental, pré-escolar e creche da rede municipal de ensino de Santa Helena, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

ITEM	UNDE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	KG	30	41,30	1.239,00	AGNOLINI CASEIRO, DE FRANGO OU GADO, DE ACORDO COM O PEDIDO. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES, AROMAS E ADITIVOS INDUSTRIAIS. ENTREGUE FRESCO OU REFRIGERADO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
2	UN	300	4,73	1.419,00	ALFACE IN NATURA DE 1º QUALIDADE COLHIDA RECENTEMENTE, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA, LIMPA, SEM MANCHAS DE INSETOS E ISENTA DE FOLHAS DANIFICADAS, MURCHAS OU AMARELADAS. DEVEM ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES, INSETOS, MOLUSCOS E LARVAS.
3	KG	4	38,82	155,28	ALHO EM CABEÇA, NOVO, LIVRE DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA, SUJIDADES, PRAGAS OU DOENÇAS. ESPÉCIE BRANCO OU ROSA. GOMOS ÍNTEGROS, FIRMES, COM CASCA, SEM PARTES MURCHAS E INTACTO. ENTREGUE EM EMBALAGEM ESPECIAL PARA ALIMENTOS E ATÓXICA.
4	KG	300	5,49	1.647,00	BANANA CATURRA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PENCAS, MADURA, LIVRE DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA
5	UN	800	2,01	1.608,00	BARRA DE BANANA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, DE 25G CADA E LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
6	KG	25	5,71	142,75	BATATA DOCE, NOVA, LIMPA, INTACTA, TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS DE QUALQUER NATUREZA, DE COLHEITA RECENTE, NA COLORAÇÃO DE ACORDO COM A VARIEDADE. LIVRE DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. SEM DEFEITOS QUE ALTERAM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA E ESPECIAL PARA ALIMENTOS.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7	PCT	250	5,71	1.427,50	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, EMBALAGEM DE 900 ML, NOS SABORES MORANGO, FRUTAS VERMELHAS, ABACAXI, PÊSSEGO OU COCO. (ENTREGA CONFORME PEDIDO). INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA E FERMENTO LÁCTEO, VAIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
8	KG	400	6,40	2.560,00	BERGAMOTA PONKÂN OU COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E EM ADEQUADO GRAU DE MATURAÇÃO, SEM DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
9	KG	65	43,16	2.805,40	BOLACHA CASEIRA PINTADA COM MERENGUE OU GLACÊ. BOLACHAS DE MILHO, MANTEIGA, MELADO OU NATA. DE TAMANHO MÉDIO, MACIAS. EMBALADAS CORRETAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
10	UN	180	7,10	1.278,00	BRÓCOLIS, IN NATURA, FRESCO, ISENTO DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA, SUJIDADES, PRAGAS E CONTAMINANTES. MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.
11	KG	50	7,57	378,50	CEBOLA EM CABEÇA. VARIEDADE AMARELA, VERMELHA OU ROXA, CONFORME SOLICITADO. LIVRE DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA, SUJIDADES, PRAGAS E CONTAMINANTES QUÍMICOS. DEVE APRESENTAR-SE FIRME, COM CASCA. TAMANHO GRAÚDO. ENTREGUE EM EMBALAGEM ESPECIAL PARA ALIMENTOS E ATÓXICA
12	KG	25	6,76	169,00	CENOURA, FRESCA, COMPACTA, FIRME, ISENTA DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA, SUJIDADES, PRAGAS E CONTAMINANTES QUÍMICOS. LIVRE DE FOLHAS. PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO. ENTREGUE EM EMBALAGEM ESPECIAL PARA ALIMENTOS E ATÓXICA
13	UN	160	7,26	1.161,60	COUVE FLOR, IN NATURA, FRESCA, ISENTA DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA, SUJIDADES, PRAGAS E CONTAMINANTES. MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. ENTREGUE EM EMBALAGEM ESPECIAL PARA ALIMENTOS E ATÓXICA.
14	KG	40	24,48	979,20	CUCA CASEIRA, FRESCA, COM RECHEIO DE DIVERSOS SABORES, MACIA, ASSADA E EMBALADA CORRETAMENTE.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

15	UN	20	30,97	619,40	DOCE DE FRUTAS (GELEIA). EMBALADO EM POTE PLÁSTICO OU VIDRO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NOS SABORES UVA, MORANGO, LARANJA, PÊSSEGO, TANGERINA, CONFORME SOLICITADO. PESO MÍNIMO DE 800G.
16	KG	45	5,98	269,10	FARINHA DE MILHO. 1º QUALIDADE, PÓ EXTRA FINO, DE COLORAÇÃO AMARELO VIVO, ISENTO DE IMPUREZAS E SUJIDADES. PACOTES DE 1KG.
17	KG	50	11,25	562,50	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, GRÃOS FRESCOS, LIMPOS, DE 1º QUALIDADE, SEM SUJIDADES OU DANOS.
18	KG	300	8,26	2.478,00	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E EM ADEQUADO GRAU DE MATURAÇÃO, SEM SUJIDADES E DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
19	KG	20	7,26	145,20	LIMÃO-SICILIANO, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO APRESENTANDO DANOS POR PRAGAS OU DOENÇAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADA, ESPECIAL PARA ALIMENTOS E ATÓXICA
20	KG	50	19,04	952,00	MACARRÃO CASEIRO, MASSA LEVE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE ODORES ESTRANHOS E PRESENÇA DE MOFOS
21	KG	80	9,62	769,60	MANDIOCA DESCASCADA, FRESCA, LIMPA E EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. LIVRE DE QUALQUER DANO.
22	UN	20	11,59	231,80	MELADO DE CANA DE ACUCAR COZIDO, EMBALAGEM POTE PLASTICO RESISTENTE DE MINIMO 400 GRAMAS, VALIDADE 12 MESES.
23	KG	300	3,12	936,00	MELANCIA, LIVRE DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM POLPA FIRME, INTACTA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO.
24	ESPIGA	1.000	2,08	2.080,00	MILHO VERDE EM ESPIGA, IN NATURA, FRESCO, COMPACTO, PONTO IDEAL PARA CONSUMO, FIRME, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE OU DANO. SEM PALHA, DE COLHEITA RECENTE. TAMANHO MÉDIO.
25	KG	80	32,59	2.607,20	MORANGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, MADUROS, LIVRES DE QUALQUER TIPO DE SUJIDADE OU MOFO. DEVE-SE APRESENTAR COM ODORES E CORES CARACTERÍSTICO. EMBALADO EM BANDEJAS DE NO MÍNIMO 01KG, ATÓXICA E ESPECIAL PARA ALIMENTOS



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

26	KG	40	33,93	1.357,20	MORANGO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADUROS, LIVRES DE QUALQUER TIPO DE SUJIDADE OU MOFO. DEVE-SE APRESENTAR COM ODORE E COR CARACTERÍSTICO. EMBALADO EM BANDEJAS DE NO MÍNIMO 01KG, ATÓXICA e ESPECIAL PARA ALIMENTOS. NÃO DEVE TER GELO EM EXCESSO E PRECISA SER ENTREGUE CONGELADO
27	DUZIA	200	11,70	2.340,00	OVOS DE GALINHA, NOVOS, ÍNTEGROS, FRESCOS, CASCAS FIRMES, LIMPOS, SEM RACHADURAS. PROVINDO DE LOCAL COM INSPEÇÃO SANITÁRIA. ENTREGUE EM DÚZIAS, EMBALADOS EM BANDEJAS.
28	KG	40	21,65	866,00	PÃO CASEIRO FATIADO, DE MASSA LEVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA. PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, LIVRE DE CONSERVANTES E ADITIVOS INDUSTRIAIS. DE PRODUÇÃO RECENTE, MACIO. SERÁ REJEITADO PÃES EM DESCONFORMIDADE DE PRODUÇÃO (MASSA CRUA, MASSA QUEIMADA).
29	KG	100	19,46	1.946,00	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE (MÉDIA 50 G A UNIDADE), DE MASSA LEVE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, LIVRE DE CONSERVANTES E ADITIVOS INDUSTRIAIS, DE PRODUÇÃO RECENTE, MACIO. SERÁ REJEITADO PÃES EM DESCONFORMIDADE DE PRODUÇÃO (MASSA CRUA, MASSA QUEIMADA).
30	KG	80	54,70	4.376,00	PEIXE FILÉ DE TILÁPIA, SEM PELE, CONGELADO, SEM ESPINHOS. DEVE CONTER OS REGISTROS CABÍVEIS AO PRODUTO COM O NÚMERO DE INSTRUÇÃO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
31	KG	100	18,62	1.862,00	PITAYA, FRUTOS MADUROS, EM PONTO DE CONSUMO, DE COLORAÇÃO CONFORME A VARIEDADE, INTACTOS E FIRMES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE, SEM DANOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS.
32	KG	25	46,80	1.170,00	QUEIJO TIPO COLONIAL OU MUSSARELA, FATIADO. PEÇA DE 01KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES APÓS DATA DE ENTREGA. APRESENTAR RÓTULO COM OS DEVIDOS SELOS DE PROCEDÊNCIA, DE ACORDO COM A



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

					LEGISLAÇÃO VIGENTE, INSPEÇÃO E/OU REGISTRO
33	KG	60	4,67	280,20	REPOLHO VERDE GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E LIVRE DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
34	UN	50	28,19	1.409,50	SELETA DE LEGUMES, DEVE CONTER VÁRIOS LEGUMES (SUGESTÕES: ABÓBORA, CENOURA, COUVE FLOR, BRÓCOLIS, MILHO, ERVILHA, BATATA) CONFORME SOLICITADO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E LACRADA. NÃO DEVE CONTER OUTROS INGREDIENTES E CONSERVANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 01 MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01KG.
35	UN	60	20,21	1.212,60	SUCO INTEGRAL 1,5 LT, SABOR UVA OU MAÇA, CONFORME SOLICITADO, NATURAL, CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E CONSERVANTES, NÃO ALCOOLICO. COM INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INSPEÇÃO E/OU REGISTRO.
36	MAÇO	40	6,49	259,60	TEMPERO VERDE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO E SEM DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
37	KG	140	8,33	1.166,20	TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM DANIFICAÇÕES E SUJIDADES, COM ODOR E COR CARACTERÍSTICO. COM 60 A 80% DE MATURAÇÃO, TAMANHO UNIFORME. ENTREGUE EM EMBALAGEM ESPECIAL PARA ALIMENTOS E ATÓXICA.
38	KG	50	9,89	494,50	UVA ROXA OU BRANCA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, FIRME, PONTO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, LIVRE DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA E SUJIDADES.
VALOR TOTAL					R\$ 47.360,83

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes da rede municipal de ensino, visando a manutenção do fornecimento de refeições nas escolas de ensino infantil e fundamental.

2.1.1. O principal objetivo é fornecer uma alimentação de qualidade, segura, nutricionalmente balanceadas e que atenda às necessidades dos educandos, sendo divididas as refeições conforme turno/período que os alunos frequentam a unidade escolar. Cada faixa etária tem uma característica que deve ser observada e respeitada quando o assunto é alimentação. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2.1.2. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações; a compra local apoia o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local valorizando os pequenos produtores e ajudando a economia local.

2.2. Portanto, a aquisição de dos gêneros se faz necessária para garantir uma alimentação de qualidade e em quantidade suficiente para todos os alunos que frequentam a rede municipal de ensino do Município de Santa Helena, a fim de atender as demandas do PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar. Desta forma justifica-se a essencialidade e o interesse público nas referidas aquisições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, traz vários benefícios que justificam sua adoção, como o estímulo à economia local, pois o dinheiro permanece na comunidade, fortalecendo as finanças locais. Leva-se em consideração também a qualidade dos alimentos, que são frescos, cultivados de forma mais sustentável e com menor uso de agrotóxicos, permitindo uma alimentação mais saudável e de melhor qualidade nutricional para os alunos.

3.2. Além do mais, ocorre a diversificação da alimentação, porque a variedade de alimentos oferecidos pelos agricultores familiares colabora para uma dieta mais balanceada e diversificada nas escolas, proporcionando aos alunos a oportunidade de experimentar variados alimentos e nutrientes. bem como, a valorização da cultura local e resgate das tradições culinárias, incentivando o consumo de alimentos típicos da região.

3.3. Contribui também na redução do impacto ambiental, auxiliando na diminuição da necessidade de transporte de longa distância, o que reduz as emissões de gases de efeito estufa e cooperando para a mitigação das mudanças climáticas. A compra de alimentos da agricultura familiar, promovem uma agricultura sustentável, incentivando as práticas agrícolas que preservam os recursos naturais e promovem a biodiversidade;

3.4. Portanto, os alimentos advindos da agricultura familiar não só beneficiam os alunos em termos de saúde e nutrição, mas também fortalecem a economia local, promove a sustentabilidade ambiental e valoriza a cultura alimentar regional. A utilização dos alimentos ocorre a partir da etapa da sua contratação e logo passa pela aquisição, sendo repassado para as escolas e usado para realizar as preparações alimentares, visando também a sua utilização integral e evitando o desperdício dos mesmos.

3.5. Adicionalmente, é imprescindível adquirir os alimentos provenientes da agricultura familiar não apenas para promover e reconhecer a produção local, mas também para cumprir com as disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

4.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

4.3. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensar licitação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores na Escola Municipal de Educação Básica Cinderela, na Rua Pedro Ivo Hickmann, 242, Centro, Santa Helena - SC, de acordo com o prazo estabelecido em cronograma de entrega.

5.2. As entregas deverão ser realizadas até 12 de dezembro de 2025.

5.3. A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao cronograma de entrega, que será fornecido pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor.

5.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.11. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr(a). Sadi Coletto.

6.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista Sr(a). Jamile Ulrich, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após entrega dos produtos solicitados, mediante a apresentação da nota fiscal e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, em conta corrente em nome da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009.

8.2. Para fins de habilitação, deverão comprovar os requisitos de habilitação listados acima, neste edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 47.360,83 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e oitenta e três centavos).

9.2. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Secretaria Solicitante, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação e são definidos após ampla pesquisa de preços.

9.3. Os valores obtidos são baseados no preço médio, através de uma pesquisa de preços que considera todos os valores coletados, ou seja, através de editais de chamada pública de outros municípios e orçamentos de comércio local e cooperativas que realizam a venda de produtos destinados a agricultura familiar com valores atualizados. Foram utilizados editais de outros municípios e também três orçamentos pelo fato de que alguns itens não estavam presentes apenas em uma forma de pesquisa, sendo necessário buscar outras maneiras para obter o valor dos itens.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. Os recursos financeiros serão próprios do Município e vinculados do governo federal.

10.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, classificadas e codificadas sob n.º:

ANO	ELEMENTO - CÓDIGO	ENTIDADE	DOTAÇÃO
2025	3339030070000000000	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	60
2025	3339030070000000000	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	62
2025	3339030070000000000	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	64

Santa Helena – SC, 23 de abril de 2025.

CLÓVIS LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

DADOS DO PROPONENTE E PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da Proposta para atendimento ao Edital de chamada pública nº 01/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica		
4. Endereço		5. Município	6. CEP		
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone		
10. Banco		11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. CNPJ:		7. E-mail:	8. DDD/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

8					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo a Resolução 21/2021 do FNDE, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
1. Identificação do Agricultor Familiar					
	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome				
	DAP N°				Total agricultor
2	Nome				
	DAP N°				Total agricultor
3	Nome				
	DAP N°				Total agricultor
4	Nome				
	DAP N°				Total agricultor
5	Nome				
	DAP N°				Total agricultor
6	Nome				



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Nº DAP							
							Total agricultor
							Total agricultor
Total do projeto							
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Produto	Total	por
				Total do projeto:			
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
A - Grupo Formal							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal					
B - Grupo Informal							
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura		



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

Santa Helena - SC, dede 2025

Responsável



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO para GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

Santa Helena - SC, dede 2025

Responsável



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

MODELO DE DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Santa Helena - SC, dede 2025

Responsável



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF/88

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na
....., centro, na cidade,
devidamente inscrita no **CNPJ sob nº.....** **DECLARA**, sob as
penas da Lei, 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de
que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando
trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em
qualquer tipo de função.

Santa Helena - SC, dede 2025

Responsável



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Dom Feliciano, 476, nesta cidade de Santa Helena, inscrito no CNPJ sob n.º 80.912.140/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS LAZAROTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 563.***.***-20 e carteira de identidade n.º 18***76, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro(a), _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas unidades de ensino fundamental, pré-escolar e creche da rede municipal de ensino de Santa Helena, de acordo com a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores na Escola Municipal de Educação Básica Cinderela, na Rua Pedro Ivo Hickmann, 242, Centro, Santa Helena - SC, de acordo com o prazo estabelecido em cronograma de entrega.

2.2. As entregas deverão ser realizadas até 12 de dezembro de 2025.

2.3. A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao cronograma de entrega, que será fornecido pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES INDIVIDUAL

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a Resolução n.º 21 de 16 de novembro 2021, por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total estimado do presente contrato corresponde ao valor de

4.2. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela Secretaria de Educação.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade de Medida	3. Quantidade Estimada	4. Preço de Aquisição* /Unidade	5. Valor Total

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As dotações orçamentarias decorrentes do objeto são as previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. As regras acerca do pagamento decorrentes do objeto são as previstas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

7.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATADO

8.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES

10.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação. A Secretaria Municipal de Educação designa a Nutricionista, Jamile Ulrich, ou outro servidor público que vier a substituí-la, para fiscalizar, acompanhar, gerir e controlar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2025, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

13.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Helena - SC, de de 202.....

Prefeito Municipal de Santa Helena
CONTRATANTE

Representante Legal – Empresa XXX
CONTRATADA

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de gerir o cumprimento deste.

Gestor

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste.

Fiscal

Este visto diz respeito exclusivamente à análise dos termos jurídicos do presente documento.

Nome: _____

Cargo: _____

OAB/SC: _____

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: